

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
S

Ibaity, 30 de junho de 2017.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga Via Fibra Óptica, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaiti, 30 de junho de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga Via Fibra Óptica, determino seja realizada cotação de preços necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
f

Ibaiti, 21 de junho de 2017.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

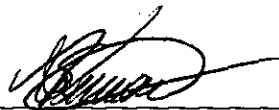
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

A
Câmara Municipal de Ibaiti.

Através deste, apresentamos proposta para Fornecimento de conexão a Internet Banda Larga Via Fibra Óptica em modalidade Empresarial.

Internet - Fibra Óptica Empresarial		
Item	Especificação	Valor Mensal
1	Empresarial 20Mb	R\$ 149,90
2	Empresarial 25Mb	R\$ 159,90
3	Empresarial 30Mb	R\$ 179,90
4	Empresarial 40Mb	R\$ 229,90

Ibaiti, 18 de Julho de 2017.



Reginaldo S. Vieira de Carvalho
Diretor
Alien Network

Validade da proposta 30 (trinta) dias consecutivos.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.007/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2006
NOME EMPRESARIAL SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIEN NET WORK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO e-almeida@uol.com.br		TELEFONE (43) 3546-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **13:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2017



Avenida Castelo Branco, 1380 – Centro -Figueira- PR - (43) 3547-2062 – 0800 648-2329

06
P

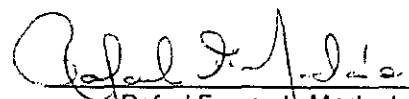
A

Câmara Municipal de Ibaiti.

Através deste, apresentamos proposta para Fornecimento de conexão a Internet Banda Larga Via Fibra Óptica em modalidade Empresarial.

Internet – Fibra Óptica Empresarial		
Item	Especificação	Valor Mensal
1	Empresarial 20Mb	R\$ 160,00
2	Empresarial 25Mb	R\$ 170,00
3	Empresarial 30Mb	R\$ 180,00
4	Empresarial 40Mb	R\$ 250,00

FIGUEIRA, 21 de Julho de 2017


Rafael Fernando Machado
FRANET TELECOM

Validade da proposta 30 (trinta) dias consecutivos.

WWW.FRANET.COM.BR

07
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.195.930/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2005
NOME EMPRESARIAL R. F. MACHADO - COMUNICACAO - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANET TELECOM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO 1380	COMPLEMENTO	
CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIGUEIRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFM@FRANET.COM.BR		TELEFONE (43) 3547-2062 / (43) 9132-8798		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **13:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2017

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.930.086/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90476876-64
REPRESENTANTE: RODRIGO BORGHI DA SILVA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1155 – CENTRO
JACAREZINHO – PR - CEP: 86400-000
TELEFONES: (43) 3525-5930 / 9932-0320 / 0800-6435930
BANCO DO BRASIL – AGE: 0100-7 – C/C: 31707-1
RODRIGO BORGHI DA SILVA – SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 7634153-2 CPF 007.775.549-92
EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OB
P

JACAREZINHO, 24/07/2017

A

Câmara Municipal de Ibaiti.

Através deste, apresentamos proposta para Fornecimento de conexão a Internet Banda Larga Via Fibra Óptica em modalidade Empresarial.

Internet – Fibra Óptica Empresarial		
Item	Especificação	Valor Mensal
1	Empresarial 20Mb	R\$ 155,00
2	Empresarial 25Mb	R\$ 165,00
3	Empresarial 30Mb	R\$ 185,00
4	Empresarial 40Mb	R\$ 245,00

Validade da proposta 30 (trinta) dias consecutivos.

Atenciosamente,



ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Completo: RODRIGO BORGHI DA SILVA

Cargo / Função: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 7.634.153-2 SSP/PR

Telefone: 43 9951-8835


E-mail: rodrigo@nicknetwork.com.br

08.930.086/0001-63

**RODRIGO BORGHI DA
SILVA & CIA. LTDA.**
Av. Getúlio Vargas 1155 - Centro
CEP 86400-000 Jacarezinho-PR

09
7**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.930.086/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL RÓDRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NICK NETWORK SERVICE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 3525-5930		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/07/2017 às 09:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

30
P

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.930.086/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3525-5930
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **09:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

12
S

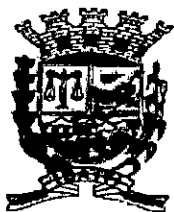
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.930.086/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA - EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3525-5930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **09:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2017



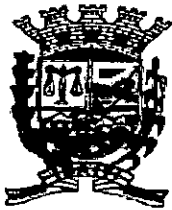
MAPA DOS ORÇAMENTOS

EMPRESA	DESCRIÇÃO	PLANO	VALOR MENSAL	Valor em 12 meses
Alien network	Internet banda Larga via Fibra óptica	20 MB	149,90	1.798,80
Franet Informática	Internet banda Larga via Fibra óptica	20 MB	160,00	1.920,00
Nick Network	Internet banda Larga via Fibra óptica	20 MB	155,00	3.100,00

Certifico que o menor preço apresentado foi da empresa **Alien network**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	PLANO	VALOR MENSAL	Valor em 12 meses
Alien network	Internet banda Larga via Fibra óptica	20 MB	149,90	1.798,80

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

14
P

Ibaity, 24 de julho de 2017.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga via fibra óptica, para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

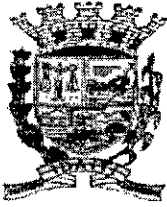
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado do serviço orçado.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor ofertado foi de **R\$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), mensais**, totalizando um valor de **R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em 12 meses**, em atenção à abertura de processo licitatório para contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga via fibra óptica, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação de **12 meses**, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

15
f

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de banda larga via fibra óptica, referente à 20MB (download 20 MB – Upload 10 MB) para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 1.798,80**, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 12 meses, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 24 de Julho de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 38.619,32

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 24/07/2017.

As despesas advindas do contrato para o exercício financeiro de 2018 serão objeto de dotação específica do respectivo Orçamento da Câmara Municipal.

Ibaiti/Paraná, 24 de Julho de 2017.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.730.000,00	958.063,69	773.916,31
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	1.730.000,00	958.063,69	773.916,31
00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.245.000,00	1.272.000,00	725.605,80	545.394,20
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	165.000,00	95.719,40	69.280,60
00030 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	165.000,00	165.000,00	95.719,40	69.280,60
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	83.000,00	41.267,55	41.732,44
00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	83.000,00	41.267,55	41.732,44
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	8.310,00	51.690,00
00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	8.310,00	51.690,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	24.000,00	10.435,16	13.563,84
00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00	10.435,16	13.563,84
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	65.000,00	26.380,68	38.619,32
00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	26.380,68	38.619,32
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	7.659,00	7.341,00
00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00	7.659,00	7.341,00
Total Geral	2.400.000,00	2.400.000,00	958.063,69	1.443.916,31

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/07/2017

Handwritten signature and date: 25

Ibaiti, 24 de julho de 2017.

17
φ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA CONSIDERANDO QUE DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS O MENOR VALOR OFERTADO FOI O DE R\$ 149,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO UM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.798,80 (HUM MIL**

SETESCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM 12 MESES.

18
P

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

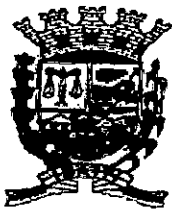
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

19
8

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 067 /2017

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga via fibra óptica, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 149,90 (Cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), mensais, totalizando um valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para ativação do serviço, com vigência de 12 meses, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor financeiro, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, com saldo suficiente para amparar a contratação.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

220
J

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;



21

5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009.expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

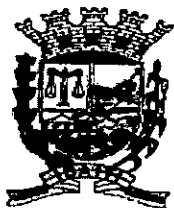
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22
J

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

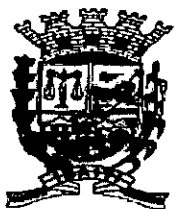
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 24 de julho de 2017.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



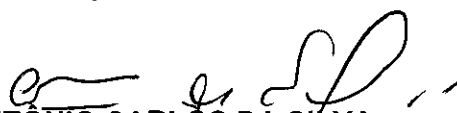
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaity, 25 de julho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é contratação de Empresa para prestação de Serviço de acesso a internet banda larga via fibra óptica, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 25 de julho de 2017.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

Jose Oscar Belão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

25
9

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
José Oscar Belão


Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

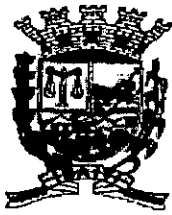
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Objeto: CONEXÃO BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 25 de julho de 2017.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

27
/

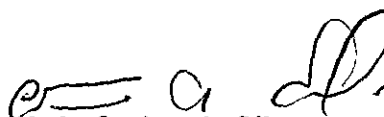
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Objeto: Fornecimento Banda Larga via fibra óptica.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epigrafe.

Ibaiti, 25 de julho de 2017.



Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: SCR Provedor da internet Ltda. - ME.

Objeto: Fornecimento Banda Larga via fibra óptica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total: R\$1798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº8.666/93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 25 de Julho de 2017.


Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

SCR PROVEDOR DA INTERNET LTDA. - ME.
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
CONTRATO Nº 021/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa **SCR Provedor da internet Ltda. - ME**, objetivando a contratação de fornecimento de banda larga via fibra óptica, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 018/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCR PROVEDOR DA INTERNET LTDA. - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-Pr, sito à Rua Ananias Costa, nº 368, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.007./0001-78, representada por seu representante legal Sr. Reginaldo Sebastião Vieira de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.969.779-86, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta Na Dispensa de Licitação nº 018/18-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 25.07.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **SCR PROVEDOR DA INTERNET LTDA. - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar fornecimento de banda larga via fibra óptica, referente a 20MB (Download 20 MB – Upload 10 MB), conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 018/18-CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)** totalizando o valor de **R\$ 1.798,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)** em 12 meses, referente ao fornecimento de banda larga via fibra óptica, referente a 20MB (Download 20 MB – Upload 10 MB), menor preço apresentado, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, anual e mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de cheque nominal à (s) licitante vencedora. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias nº 002/12 e 013/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O início da prestação de serviço deve ser na primeira sessão após a assinatura do contrato.

- a) A **CONTRATADA** vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Artigo 69, da Lei nº 8.666/93;
- b) Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital;
- c) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- d) A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada, e,

P

52

- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Entregar e dar a garantia para os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

f

3

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

32
P

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

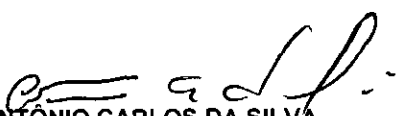
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 018/18-CMI.

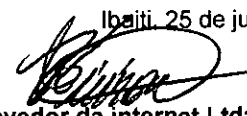
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

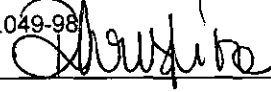
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ibaiti, 25 de julho de 2017.

SCR Provedor da internet Ltda. - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98
2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

33
9

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem SAULO JOSE DE ARAUJO, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, CLAUDIO RENATO BIAGGI, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua João Américo da Silva, n.º 146, bairro Jardim São Pedro II, CEP 86430-000; sócios integrantes da empresa SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, com sede e foro em Ibaté, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º 4120580674-4, em 18/10/2006. Resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB Nº 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

34
P

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade que era Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, e Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, a partir do presente ato passa a exercer a atividade de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir da presente alteração, o objeto social da empresa passa a ter a seguinte redação:

- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente deste país, dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada, fica elevado a partir da presente alteração para de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	33.333,34	33.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	33.333,33	33.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	33.333,33	33.333,33
TOTAL	100.000,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço do sócio REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO, acima qualificado, que era sito à Rua João Américo da Silva, nº. 146, bairro Jardim São Pedro II, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a partir da presente, fica alterado para a RUA JOÃO FERRAZ, Nº 290, CENTRO, CEP 84900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB Nº 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

35
P

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

3

CLÁUSULA QUARTA – A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

Por este instrumento particular de contrato social que fazem: **SAULO JOSÉ DE ARAUJO**, brasileiro, natural de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 3.952.195-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob n.º 087.538.668-78, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antônio Sebastião Pereira, n.º 71, Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000, **CLAUDIO RENATO BIAGGI**, brasileiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 5.689.173-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 016.653.859-01, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito á Rua Antonio Sebastião Pereira, n.º 22, Apt. 201 – Jardim Egéa, CEP n.º 86430-000 e **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 8.578.740-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 050.969.779-86, residente e domiciliado em Ibaiti, Estado do Paraná, sito á Rua João Ferraz, n.º 290 – centro, CEP n.º 84900-000; sócios integrantes da empresa **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, com sede e foro em Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro, CEP n.º 84900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB N.º 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

36
7

4

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

08.379.007/0001-78, com Contrato Social registrado na JUCEPAR sob n.º. 4120580674-4, em 18/10/2006: Resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME** e terá sua sede à Rua Ananias Costa, n.º 368 – Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTA:	VALOR R\$:
SAULO JOSE DE ARAUJO	33.333,34	33.333,34
CLAUDIO RENATO BIAGGI	33.333,33	33.333,33
REGINALDO S. VIEIRA DE CARVALHO	33.333,33	33.333,33
TOTAL	100.000,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será:

- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Outubro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB N.º 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

37
φ

5

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO** e **CLAUDIO RENATO BIAGGI** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB Nº 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3B
6

SCR – PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 08.379.007/0001-78
NIRE: 41205806744

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica acordado entre os sócios que a empresa só poderá contrair dívidas de qualquer natureza sejam elas particulares e ou financeiras e etc., com o consentimento e anuência de todos os sócios, tornando-se assim sem efeito caso não conste assinatura de todos em quaisquer operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica acordado entre os sócios sejam eles quotistas ou administradores que em caso de participação da empresa em licitações, fique dispensada a anuência dos sócios quotistas, bastando simplesmente à assinatura do sócio-administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento, em via única para que produza os efeitos legais, rubricando as folhas, e que diante dos tempos assumidos, se obrigam por si por seus herdeiros, cumprindo todas as cláusulas descritas.

Ibaiti/PR, 17 de fevereiro de 2017.


SAULO JOSÉ DE ARAUJO


CLAUDIO RENATO BIAGGI


REGINALDO SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:39 SOB Nº 20170053903.
PROTOCOLO: 170053903 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700910449. NIRE: 41205806744.
SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39
F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 08.379.007/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:48:15 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **2521.269A.415D.D9E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40
P

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016646640-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.379.007/0001-78

Nome: **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.379.007/0001-78

Certidão nº: 134183936/2017

Expedição: 25/07/2017, às 16:19:05

Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCR - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.007/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08379007/0001-78
Razão Social: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
Nome Fantasia: ALIEN NET WORK
Endereço: R ANANIAS COSTA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2017 a 14/08/2017

Certificação Número: 2017071604451238203250

Informação obtida em 25/07/2017, às 16:20:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

42
f

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

43
f**CERTIDÃO NEGATIVA 901/2017****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE52T4425QS5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: SCR PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34363

08.379.007/0001-78

9038669858

55

ENDEREÇO

RUA ANANIAS COSTA, 368 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Provedores de acesso às redes de comunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:
Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Secretaria do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Ibaiti, 26 de Julho de 2017

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA



DIÁRIO OFICIAL

44
7

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 997 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE JULHO DE 2017.

EXONERAR MAGDA ROSANA DA SILVA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA FHSMI.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA MARLI YTSUKO FUKUSHIMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MAGDA ROSANA DA SILVA**, portadora de RG nº 34.363.944.0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 306.321.778.61, do cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 05/07/2017.**

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SALA DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (25/07/2017).

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA

Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI

Portaria nº 368, 30/06/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS IBAITI - PARANÁ

CONVOCAÇÃO

Aos Ilustríssimos Senhores (as)

CONSELHEIROS (as) MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

Venho por meio deste CONVOCAR Vossas Senhorias para a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS a ser realizada na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no **DIA 27 DE JULHO DE 2017 (QUINTA-FEIRA) ÀS 15 HORAS**, onde será abordado o seguinte assunto:

Pauta: 01).Estradas Rurais; 02) Resfriador de Leite (Retirada do Tanque da propriedade do senhor Antônio Claro).

Sem mais para o momento,

Ibaíti/PR., 25 de julho de 2017.

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: SCR Provedor da internet Ltda. - ME.

Objeto: Fornecimento Banda Larga via fibra óptica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total: R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 25 de Julho de 2017.

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

SCR PROVEDOR DA INTERNET LTDA. - ME.

Contratado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Objeto: Fornecimento Banda Larga via fibra óptica.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 25 de julho de 2017.

Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.798,80
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 87903890930,0 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

46
P

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

47
S

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

